



LEI Nº 2901

18 DE DEZEMBRO DE 2015

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal n. 2477, de 19 de junho de 2013.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal n. 2477, de 19 de junho de 2013, até o dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Em decorrência da prorrogação o art. 3º da Lei 2477/2013, passa a vigorar com nova redação:

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*